



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO Nº 60041.001368/2018-78

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S/A.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.314.239/0020-92**, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília JK, Setor de Comissarias s/nº - CEP 71608-900 – Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8214698, expedida pela SSP/RJ, CPF nº 964.007.737-20 e a Senhora **ANDRÉA PICCINATO MACEDO COSTA**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 19.555.034-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 145.321.638-38, tendo em vista o que consta no Processo nº **60041.001368/2018-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2019-MD**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissaria aérea no Aeroporto Internacional de Brasília-DF, de acordo com a **DEMANDA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Almoço/jantar (a)	Unidade	1.380	58,36	80.536,80
	2	Breakfast frio (b)	Unidade	690	40,12	27.682,80
	3	Breakfast quente (b)	Unidade	690	40,12	27.682,80
	4	Lanche frio (c)	Unidade	690	31,17	21.507,30
	5	Lanche quente (c)	Unidade	690	31,17	21.507,30
	6	Salada de frutas 150 g	Unidade	690	5,70	3.933,00
	7	Omelete de morangos	Unidade	690	8,24	5.685,60
	8	Panquecas de legumes	Unidade	690	8,24	5.685,60
	9	Sanduiche napolitano	Unidade	690	7,21	4.974,90
	10	Sanduiche misto	Unidade	690	4,29	2.960,10
	11	Sanduiche natural	Unidade	690	6,73	4.643,70
	12	Refrigerante cola.	Lata 310 ml	1.380	4,51	6.223,80
	13	Refrigerante cola zero.	Lata 310 ml	700	4,51	3.157,00
	14	Refrigerante de guaraná.	Lata 335 ml	820	4,42	3.624,40
	15	Refrigerante de guaraná zero.	Lata 335 ml	550	4,42	2.431,00
	16	Suco de uva.	Caixa 1 l	200	9,69	1.938,00
	17	Suco de laranja.	Caixa 1 l	200	9,70	1.940,00
	18	Suco de maracujá.	Caixa 1 l	200	9,69	1.938,00
	19	Água mineral com gás.	Garrafa 500 ml	690	3,55	2.449,50
	20	Água mineral sem gás.	Garrafa 500 ml	1.380	2,63	3.629,40
	21	Mix de cereais.	Barra 50 g	1.380	4,50	6.210,00
	22	Copo de acrílico transparente - 300 ml.	Unidade	4.140	0,90	3.726,00
	23	Guardanapo (33 x 30 cm).	Pacote 50 un.	120	8,14	976,80
	24	Caixa de isopor - 80	Unidade	50	120,50	6.025,00

		litros.				
25	Gelo cubo.	Saco 4 Kg	50	9,72	486,00	
26	Gelo seco.	Kg	15	40,08	601,20	
27	Serviço de entrega - Handling	Unidade	50	51,56	2.578,00	
CUSTO TOTAL GERAL				254.734,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 1º/6/2019 e encerramento em 31/05/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da Contratação é de **R\$ 254.734,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52101 – Ministério da Defesa

Programas de Trabalho: 05.1222108.20000001

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fornecimento de Alimentação (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. De acordo com o **Apêndice I ao Termo de Contrato** - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. A utilização do IMR ocorrerá preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/SEGES/MP/2017.

8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

8.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

8.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

8.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12. Será considerada extinta a garantia:

8.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/SEGES/MP/2017.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste instrumento e no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – das VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – da PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – do FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – do apêndice

18.1. Apêndice I - Instrumento de Medição de Resultado.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:

JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR
Representante da Empresa

ANDRÉA PICCINATO MACEDO COSTA
Representante da Empresa

Testemunhas:

MARCELO PEREIRA BORGE
Gestor Titular

AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal Administrativo Titular

JOZELEI PINHEIRO DA SILVA
Fiscal Técnico Titular



Documento assinado eletronicamente por **Aginaldo Ribeiro dos Santos, Supervisor (a)**, em 28/05/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Marciano de Souza Junior, Usuário Externo**, em 28/05/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Piccinato Macedo Costa, Usuário Externo**, em 29/05/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 29/05/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jozelei Pinheiro da Silva, Supervisor (a)**, em 30/05/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Borge, Supervisor (a)**, em 31/05/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1653499** e o código CRC **81CA6BE5**.

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; Contratada: Cooperativa de Laticínios Selita; Espécie: Contrato nº 71300/2019-059/00; Valor: R\$ 221.697,00; Licitação: Pregão nº 137/2017; Objeto: Fornecimento de Itens de Gêneros Alimentícios para a Marinha do Brasil; Data da Assinatura: 09/05/2019; Prazo de Vigência: de 09/05/2019 a 05/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; Contratada: Triunfo Comercial e Serviços Eireli Ltda; Espécie: Contrato nº 71300/2019-057/00; Valor: R\$ 63.571,00; Licitação: Pregão nº 68/2018; Objeto: Fornecimento de Viatura para a Marinha do Brasil; Data da Assinatura: 31/05/2019; Prazo de Vigência: de 31/05/2019 a 30/05/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; Espécie: Ata de Registro de Preços; Objeto: Aquisição de munição e artefatos pirotécnicos para a Marinha do Brasil; Licitação: Pregão nº 123/2017; Prazo de Vigência das Atas: de 29/05/2019 a 03/10/2019; Data de assinatura: 29/05/2019; por número da Ata, número do item homologado, valor unitário e valor global do item: Registrado: 15.621.305/0001-98 - L P SOARES EQUIPAMENTOS DE DEFESA; Ata nº 71300/2019-261/00: 5 R\$ 267,04 R\$ 534.080,00; 21 R\$ 189,98 R\$ 256.473,00; 29 R\$ 277,91 R\$ 639.193,00.

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019 - UASG 112408

Processo: 60550028108201808. INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018. . CNPJ Contratante: 03568867000136. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -CNPJ Contratado: 00649756000166. Contratado : HOB HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE -BRASILIA LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) no Distrito Federal, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e farmacêutica aos usuários/beneficiários do HFA, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/05/2019 a 26/05/2024. Valor Total: R\$1.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801342 - ND: 339039. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 03/06/2019) 112408-00001-2019NE801342

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 110404

Processo: 60041001368201878. PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 17314329002092. Contratado : INTERNATIONAL MEAL COMPANY -ALIMENTACAO S.A.. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comissaria aérea no Aeroporto Internacional de Brasília-DF, de acordo com a DEMANDA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.507/2018 e IN nº 5/2017. Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020. Valor Total: R\$254.734,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800958. Data de Assinatura: 30/05/2019.

(SICON - 03/06/2019) 110404-00001-2019NE800092

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001045201918. Objeto: Serviços de tradução.. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 04/06/2019 das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco q, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SHEILA ALVES MIZIARA
Pregoeira

(SIASGnet - 03/06/2019) 110404-00001-2019NE800324

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019

Processo nº 59100.000250/2009-19 - Siconv nº 708641/2009. Por se encontrar em local incerto e não sabido, com fundamento nos arts. 246, IV e 256, II do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16/03/2015, no que couberem, no art. 26, § 4º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, bem como pelo normativo da presente Avença, fica desde já notificado, por este Edital, o Sr. ARMANDO DE SOUZA PORTO, CPF 846.734.278-15, ex-Prefeito Municipal de Macarani, para que no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, se manifeste acerca dos termos da Nota Técnica nº 22/2019 - CGSOB/DOH/SNSH, referente a Avença descrita acima ou efetue a devolução da glosa, com a devida atualização monetária acrescida de juros legais. Em caso de não atendimento, o processo seguirá para instauração da Tomada de Contas Especial. VISTA AO PROCESSO: o notificado, ou seu representante legal devidamente habilitado por procuração, se por instrumento particular, mediante reconhecimento de firma, terá vistas ao processo na Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Convênios - CGPC/MDR.

SÉRGIO CRUZ
Subsecretário

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 533018

Nº Processo: 59800600323201609. PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. CNPJ Contratado: 19152814000170. Contratado : NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, uniforme e equipamentos necessários à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais lei correlatas. Vigência: 03/06/2019 a 02/06/2020. Valor Total: R\$226.406,52. Fonte: 100000000 - 2019NE800070. Data de Assinatura: 31/05/2019.

(SICON - 03/06/2019) 533018-53207-2019NE800275

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 443001

Número do Contrato: 22/2017.

Nº Processo: 02501000887201777.

PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA -CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado : REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI -Objeto: Acrescer 01 (um) posto de trabalho de copeira, representando acréscimo de 4,61% ao valor do contrato, dando-se nova redação à Cláusula Sétima, bem como indicar os créditos orçamentários e a nota de empenho para custear as despesas no exercício de 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 28/05/2019 a 01/08/2019. Valor Total: R\$50.142,13. Data de Assinatura: 28/05/2019.

(SICON - 03/06/2019) 443001-44205-2019NE800130

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/ANA/2018

Processo: 02501.002411/2018-51. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos em apoio às ações de gestão e regulação de usos de águas na bacia do rio São Marcos. Empresas habilitadas: COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; PROJECTE - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA; CONSÓRCIO MAGNA-ENGEVIX; CONSÓRCIO ÁGUAS DO SÃO MARCOS - ENGECORPS/RHA/TPF; CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO/ENGEPLUS e PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A. Empresa Inabilitada: FERNANDO COSTA FARIA & CIA LTDA.

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 113801

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 59403000173201875.

CONVITE Nº 2/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 35342955000101. Contratado : NE CONSULT CONSULTORES ASSOCIADOS-LTDA. Objeto: Consiste na prorrogação do prazo devigência e execução dos serviços objeto do Contrato nº 05/2018-DNOCS/CEST-PE. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, LC nº 123/06, Lei nº 8538/15, o Decreto nº 7983/13 a IN SLTI/MPOG nº 1/10, a IN DSLTI/MPOG nº 2/10. Vigência: 15/05/2019 a 15/07/2019. Data de Assinatura: 15/05/2019.

(SICON - 03/06/2019) 113801-11203-2019NE800179

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 817575/2015. Processo nº 59800.000272/2015-21. Convenientes: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF nº 13.802.028/0001-94 e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-Agesul, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68. Objeto: alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto. O objeto do convênio passa a vigorar da seguinte forma: "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Sanga Puitã nas ruas: Rua Matheus Ribeiro Dauzacker (entre Rua Heitor Landolfi e Rua Urbano Dorneles), Rua Marcelino Maciel (entre Rua Heitor Landolfi e Rua Urbano Dorneles), Rua Heitor Landolfi (entre Rua Nabor Marques e Avenida Dourados), Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves (entre Rua Matheus Ribeiro Dauzacker e Avenida Dourados), Rua Urbano Dorneles (entre Rua Matheus Ribeiro Dauzacker e Avenida Dourados) e Rua Nabor Marques (entre Rua Heitor Landolfi e Avenida Brasil), na cidade de Ponta Porã/MS.". Data e Assinaturas: 31/05/2019. Marcos Henrique Derzi Wasilewski - Superintendente CPF nº 501.282.301-00, Luis Roberto Martins de Araújo - Diretor-Presidente CPF nº 125.121.841-53 e Reinaldo Azambuja Silva - Governador CPF nº 286.339.381-20.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 195006

Nº Processo: 59500000243201978. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para atendimento aos usuários (remoto e presencial), serviços técnicos para sustentação dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) e serviços técnicos para suportar as demandas eventuais ou programadas, em todas as unidades da Codevasf, conforme condições, quantidades e exigências, descritos no subitem 1.2. do Termo de Referência, Anexo-I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Sgan Quadra 601 Conj i Ed.sede da Codevasf, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/195006-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCO AURELIO AYRES DINIZ
Diretor-Presidente

(SIASGnet - 03/06/2019) 195006-11201-2019NE600247

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59500000243201978. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados para atendimento aos usuários (remoto e presencial), serviços técnicos para sustentação dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicações (TIC) e serviços técnicos para suportar as demandas eventuais ou programadas, em todas as unidades da Codevasf, conforme condições, quantidades e exigências, descritos no subitem 1.2. do Termo de Referência, Anexo-I do Edital.

MARCO AURELIO AYRES DINIZ
Diretor-Presidente

(SIDECE - 03/06/2019) 195006-11201-2019NE600247

